



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 8.728-B DE 2017

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de dispor sobre a competência dos juizados especiais cíveis para o processamento e o julgamento de causas de interesse de condomínio residencial.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2

Dê-se a seguinte redação à ementa do projeto:

“Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de dispor sobre a competência dos juizados especiais cíveis para o processamento e o julgamento das causas previstas no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.”

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo harmonizar a ementa com a nova redação do art. 1º do projeto, conforme o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2019.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO  
Relatora